

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castelo		CNPJ 27.256.445/0001-93
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rodovia Pedro Cola Km 02		
Bairro Criméia	Cidade Castelo	CEP 29.360-000
E-mail da Instituição secretaria@apaecastelo.es.com.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.apaees.org.br/castelo
Local físico de divulgação da parceria www.apaees.org.br/castelo		
Telefone 1 (28) 3542-2271	Telefone 2 (28) 99973-8320	Telefone 3 -----

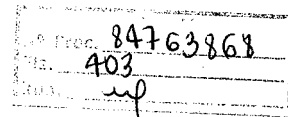
3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Márcio Barbosa Venturin		CPF: 963.917.827-68
Nº RG 791397	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 31/12/2019		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Antonio Jubini, nº 86		
Bairro Santo Andrezinho	Cidade Castelo	CEP 29.360-000
Telefone 1 (28) 3542-1796	Telefone 2 (28) 99999-8900	Telefone 3 -----

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Elismara Lauvrs		Nº do Registro no Conselho Profissional 4184 – CRESS 17º Região/ES
Área de Formação Serviço Social		CEP 29360-000
Bairro Volta Redonda	Cidade Castelo/ES	
E-mail do Técnico maralauvrs@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (28)99982-1215	Telefone do Técnico 2 (28) 3542-2271	

[Handwritten signature]



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

As Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE's) que foram criadas no Brasil na década de 1950, constituem-se como um movimento respeitado nacionalmente e reconhecido como referência e excelência no atendimento especializado às Pessoas com Deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou TGD (transtorno global do desenvolvimento), sendo constituído por pais, amigos, e pessoas com deficiência.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castelo foi fundada em Assembleia em 05 de outubro de 1973, sendo regulamentada pelo Estatuto da Instituição, e pela Legislação Civil em vigor. A APAE de Castelo é uma associação civil, filantrópica atualmente de caráter assistencial e saúde. A instituição surgiu da grande persistência por parte de quatro professores da rede estadual de ensino, que se preocupavam com a falta de oportunidade para as pessoas com deficiência física e mental de nosso município, que não tinham lugar para desenvolverem suas potencialidades. Tal fato desencadeou uma proposta de atendimento específico e a fundação da APAE de Castelo, contando com a comunidade castelense, que foi envolvida pela causa, dando todo apoio necessário.

No início, com muitas dificuldades, as pessoas com deficiência foram divididas em dois grupos para serem atendidos em duas salas, em escolas diferentes, até que, posteriormente, uma casa foi alugada para funcionar a APAE.

Com o passar dos anos, surgiu à necessidade de funcionamento em um espaço maior e a comunidade mais uma vez se sensibilizou, conseguindo a doação de um grande terreno cuja área é de 8.761,3152 m. E assim, tornou-se realizado o sonho de muitos alunos e familiares com a construção da atual sede da APAE de Castelo, que hoje funciona com ótimas instalações físicas em dois pavimentos.

A APAE de Castelo/ES, na área da assistência social, procura executar os serviços e ações, conforme estabelecido pelas diretrizes do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), pois é uma entidade que faz parte da rede socioassistencial da Política Nacional de Assistência Social e deve seguir as diretrizes e normatizações das legislações vigentes. Suas atividades visam à formação de cidadãos, sujeito de direito, auxiliando no desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades e atitudes, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida, autonomia e inclusão social.

Atualmente a equipe multidisciplinar da entidade realiza trabalho diferenciado, com atendimentos contínuos, individualizados e grupal. Segue abaixo as ações/atividades ofertadas na Instituição:

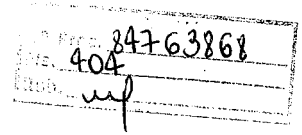
-Eixo1- Convivência familiar e Fortalecimento de Vínculo: são realizadas Reuniões com Responsáveis; Diagnostico Familiar; Plantão com Pais e Projeto "Dois Dedos de Prosa".

-Eixo 2- Serviço de Habilitação e Reabilitação na Vida Comunitária: são realizadas Oficina de Cidadania; Oficina de Artesanato; Oficina de Horta, Oficina de Culinária; Atividades de Vivências Sociais e Atividades Recreativas.

-Eixo3- Defesa e Garantia de Direitos: são realizados Grupo de Autodefensoria; Pesquisa de Satisfação com Usuários e Familiares; Eleição de Autodefensores; Mobilizações na Semana Nacional da Pessoa com Deficiência; Mobilização na comunidade no Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência. Encaminhamento para as demais Políticas Publica.

-Eixo 4- Mundo do Trabalho: será realizada a Identificação e a Capacitação dos Usuários para iniciar ações que promovam a inclusão da pessoa com deficiência intelectual no mercado do trabalho.

Atualmente, a APAE de Castelo mantém sede própria, ampla e bem estruturada, com salas equipadas. Realiza o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade do município, contemplada pela Política Nacional de Assistência Social. Além do Serviço já citado, oferece também atendimentos na área da saúde, com fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional, para crianças e adolescentes.



Todas as ações desenvolvidas pela Instituição, na área da Assistência Social, são norteadas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução 109 de Novembro de 2009, e também pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 6/07/2015. Entendendo que as limitações estão nas duas vias, tanto da pessoa que tem uma deficiência, quanto da sociedade que não é inclusiva, que impõe barreiras para a inclusão desses cidadãos, se faz necessário um serviço especial para pessoas com deficiência e suas famílias.

A Instituição atende pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, sendo jovens, adultos com idade de 18 a 59 anos e 11 meses, de ambos os sexos, residentes na zona urbana e rural do município, com renda de aproximadamente dois salários-mínimos, e prioritariamente, se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco social. Não inseridos na rede de ensino. Atualmente a APAE de Castelo/ES possui capacidade para atender 50 pessoas com deficiência Intelectual e/ou Múltipla e seus familiares.

Para desenvolver suas ações, a APAE conta com equipe específica e habilitada, de 01(um) Coordenador, 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Terapeuta Ocupacional, 02 (dois) Educadores Sociais, e 01(um) cuidador para prestação de serviços especializados, objetivando desenvolver independência, autonomia e a autoestima de seus usuários, buscando a melhoria de qualidade de vida e consequentemente sua inclusão, através de:

- Atendimento em grupos de usuários, através de oficinas, com a finalidade de desenvolver suas potencialidades, construção de autonomia e independência, promovendo, assim, o bem estar, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida;
- Atendimento e encaminhamento para a rede socioassistencial e para o Sistema de Garantia de Direitos, das situações de violação de direitos e agressões às Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e suas famílias;
- Acolhida e escuta individual voltada para a identificação das necessidades dos usuários e seus familiares/ cuidadores;
- Orientação, encaminhamentos e trabalho em parceria com a rede Socioassistencial e Intersetorial;
- Realização de articulações com Conselhos Tutelares, Ministério Público e todo o Sistema de Garantia de Direitos;
- Atendimento psicossocial individual e em grupos de usuários e suas famílias, possibilitando um espaço de escuta mútua e reflexão;
- Referenciamento Técnico ao CREAS.

Ressaltamos que todas as atividades desenvolvidas são registradas através de lista de presença, relatórios de atividades e registros fotográficos.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1.Objeto

Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais e equipamentos permanentes, materiais de consumo, pagamento de serviços de terceiros e contratação de equipe encarregada, visando à melhoria dos serviços prestados pela Entidade.

84763868
405
up

6.2. Objetivo geral

Promover a manutenção da estrutura física, administrativa e técnica da entidade, com vistas à melhoria na oferta dos serviços e ações e no atendimento aos usuários e familiares da instituição.

6.3. Objetivos específicos

- Adquirir 02 notebooks, 01 nobreak, 01 impressora, 02 HD externo, 02 Computadores, 01 telefone com fio, 02 telefones sem fio e 01 roteador, a serem utilizados pelos profissionais da equipe de referência da assistência e apoio, colaborando com as atividades realizadas em benefício dos usuários na Instituição;
- Adquirir 01 cortador de grama, para manter o espaço externo gramado aparado;
- Contratar Empresa para realizar a reforma da sede, com serviços de troca de parte de piso objetivando melhoria do ambiente;
- Custear pagamento de pessoal da equipe de referência e apoio, para atuar junto aos usuários nas ações da Instituição;
- Adquirir material de limpeza para manter as salas de atendimento e demais espaços da Instituição limpos e higienizados;
- Adquirir material de consumo para uso diário dos usuários, funcionários e familiares mediante necessidades;
- Adquirir material de papelaria para atender as necessidades burocráticas e administrativas da Instituição e nas oficinas ofertadas aos usuários;
- Adquirir gênero alimentício (carnes diversas) para oferecer alimentação de qualidade aos usuários.

6.4. Público beneficiário da proposta

40 Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e suas famílias, de ambos os sexos, residentes na Zona urbana e rural do Município.

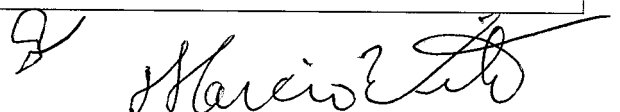
6.5. Justificativa

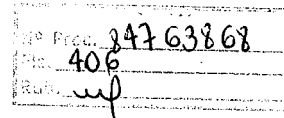
De acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 6/07/2015, no seu Art. 2º considera a pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Entende que as limitações estão nas duas vias tanto da pessoa que tem uma deficiência, quanto da sociedade que não é inclusiva, que impõe barreiras para a inclusão desses cidadãos, se faz necessário um serviço especial para pessoas com deficiência e suas famílias.

Considerando que a missão das APAE's é de promover ações de defesa dos direitos da pessoa com deficiência em todo o país, buscando seu bem estar e o exercício da cidadania enquanto sujeitos de direitos, entendemos que este público necessita de projetos específicos que atendam suas reais necessidades.

Inserida neste contexto a APAE de Castelo/ES desenvolve ações com atividades voltadas para a Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculo, Habilitação e Reabilitação na Vida Comunitária, Defesa e Garantia de Direitos e preparação para o Mundo do Trabalho, visando reduzir as incapacidades, desenvolvendo as potencialidades e habilidade a independência e a autonomia do usuário.

Tendo em vista que a APAE de Castelo/ES encontra-se com dificuldades na atual conjuntura para manter-se e dar continuidade aos serviços prestados, a celebração deste termo de fomento em parceria com a SETADES, através de recursos oriundos de emendas parlamentares, será de grande relevância para a eficácia do trabalho realizada junto aos usuários





6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Claudiane Louzada	Ensino Superior	Educadora Social	25 h
Eliane de Lourdes Gonçalves	Ensino Superior	Terapia Ocupacional	16 h
ElismaraLauvrs	Ensino Superior	Assistente Social	12 h
Francisca Barbosa Fávero	Ensino Superior	Educadora Social	25 h
Lesley silva xavier	Ensino Superior	Psicóloga	12 h
Lucia Helena F. Z. Tonete	Ensino Médio Incompleto	Cozinheira	40 h
Mara Lucia Neri Elias	Ensino Médio Completo	Aux. de serviços Gerais	40 h
Maria Inês LubianaAltoé	Ensino Médio Completo	Coordenadora	40 h
Mario Sergio R. Coelho	Ensino Fund.Completo	Motorista	40 h
Marília Cristo de Andrade	Ensino Médio Completo	Secretaria Executiva	40 h
Marta Cristina da Silva Vinco	Ensino Superior	Diretora Administrativa	40 h
Paulo Lobo	Ensino Médio Completo	Cuidador	40 h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação do grau de satisfação será realizando através de rodas de conversas com os usuários e grupos com familiares, bem como aplicação de questionário de pesquisa, visando estabelecer o padrão de qualidade dos serviços ofertados dentro da APAE de Castelo/ES. Caso estes não sejam satisfatórios, a equipe de referência da assistência terá autonomia para rever o planejamento das ações e sua metodologia.

6.8. Sustentabilidade da proposta

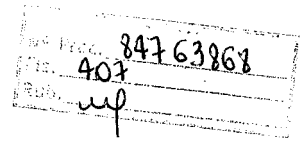
As ações desenvolvidas na APAE de Castelo/ES são específicas, permanentes e contínuas, necessitando de parcerias. Além das emendas parlamentares que muito contribui para a continuidade e melhoria do atendimento ao público alvo, também recebemos recursos federal, estadual, municipal, recursos de sócios contribuintes, realizamos eventos (leilões, baile, feijoada beneficentes), e recebemos doações financeiras de empresas do município e doadores anônimos.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2019	Término: Novembro/2020
-----------------------	------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Adquirir os equipamentos permanentes a serem direcionados ao uso dos profissionais da entidade e aos seus usuários e familiares, melhorando o atendimento a 40 pessoas com deficiência e seus familiares.	Valor (R\$): 14.786,27
Indicador(es): Equipamentos adquiridos e sendo utilizados pelos profissionais e usuários.	
Metodologia de execução: Levantamento das necessidades para a manutenção da Instituição, através de reunião com equipe de referencia da assistência, bem como a elaboração do plano de trabalho. A	



seguir foi realizada a cotação de preços, buscando qualidade e baixo custo. Após analisar os orçamentos obtidos foi encaminhado o plano de trabalho para a SETADES e documentação exigida.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Aquisição de bens permanentes.	R\$ 14.786,27	Dezembro/2019	Novembro/2020

Meta 2: Efetivar a contratação da equipe de terceiros para realizar a reforma do piso de cerâmica antiderrapante e emborrachado	Valor (R\$): 9.930,94		
Indicador(es): cumprimento do prazo estabelecido no contrato, avaliação de serviços contratados e seus resultados, qualidade do material utilizado. Espaço sendo utilizados pelos usuários.			
Metodologia de execução: Levantamento do espaço a ser reformado; contato com as empresas para solicitar orçamento; contratação do serviço. Efetivação da reforma			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Contratação de serviço de terceiro-pessoa jurídica.	R\$ 9.930,94	Dezembro/2019	Novembro/2020

Meta 3: Realizar pagamento de 08 profissionais, pelo período de 02 (dois) meses, melhorando a qualidade dos serviços prestados.	Valor (R\$): 21.483,92		
Indicador(es): profissionais desenvolvendo suas atribuições. Nº de usuários atendidos, avaliação do desempenho da equipe de profissionais; eficácia dos serviços prestados.			
Metodologia de execução: previsão dos recursos da Entidade para pagamento pessoal; levantamento da equipe de profissionais a serem pago. Desenvolvimento das atividades dos profissionais.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Pagamento de equipe.	R\$ 21.483,92	Junho/2020	Julho/2020

Meta 4: Realizar a aquisição de materiais de custeio (material de papelaria e administrativo, higiene e limpeza e carnes) para melhoria dos serviços prestados na entidade	Valor (R\$): 8.513,73		
Indicador(es): Materiais adquiridos e sendo utilizados pelos profissionais da entidade e 40 usuários e familiares da APAE.			
Metodologia de execução: Realizar os orçamentos. Definir fornecedor. Realizar Pagamento. Efetuar a aquisição dos itens de custeio. Realizar o adequado armazenamento dos produtos. Disponibilizar os produtos para utilização dos usuários da APAE			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Aquisição e pagamento dos itens de custeio	R\$ 8.513,73	Dezembro/2019	Novembro/2020



408 34763868
mf

Meta 5: Desenvolver ações e atividades do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, de habilitação e reabilitação e de assessoramento, defesa e garantia de direitos, com vistas a possibilitar ao usuário o acesso aos seus direitos e a bens e serviços.		Valor (R\$): 00.00	
Indicador(es): nºs de atendimentos aos usuários e famílias potencialização; empoderamento; inclusão social.			
Metodologia de execução: Desenvolver acolhimento, entrevista sociofamiliar, visita domiciliar, integração com a rede de serviços, atendimentos individuais e em grupos, encaminhamentos, palestras, atividades comunitárias, dentre outras.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.2. Planejamento das ações	R\$0,00	Dezembro/2019	Novembro/2020
1.3. Desenvolvimento dos serviços/ações	R\$0,00	Dezembro/2019	Novembro/2020
1.4. Atendimento dos usuários e familiares	R\$0,00	Dezembro/2019	Novembro/2020
1.5. Avaliação dos serviços prestados e ações desenvolvidas	R\$0,00	Dezembro/2019	Novembro/2020

8. PLANO DE APLICAÇÃO

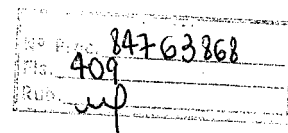
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 8.513,73	R\$ 0,00	R\$ 8.513,73
	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 21.483,92	R\$ 0,00	R\$ 21.483,92
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 14.786,27	R\$ 0,00	R\$ 14.786,27
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 9.930,94	R\$ 0,00	R\$ 9.930,94
TOTAL		R\$ 54.714,86	R\$ 0,00	R\$ 54.714,86

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Papel A4 branco	Cx c/ 10 pct de 500 fl	10cx	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
Caneta azul bic ponta fina	Cx c/ 50 un	03cx	R\$ 54,67	R\$ 164,01
Lápis Faber Castell	Cx c/ 144 un	02cx	R\$ 134,33	R\$ 268,66
Cola Cascorez	Litro de 1 KG	10 lt	R\$ 26,17	R\$ 261,70
Envelopes A4	Cx c/ 250 un	04cx	R\$ 79,17	R\$ 316,68
Envelope 16X11	un	500 un	R\$ 0,07	R\$ 35,00
Envelope 22,5X11	un	500 un	R\$ 0,10	R\$ 50,00
Clipes 8/0	Cx c/ 500 g	02cx	R\$ 13,43	R\$ 26,86
Clipes 4/0	Cx c/ 500 g	02cx	R\$ 13,43	R\$ 26,86
Clipes 2/0	Cx c/ 500 g	02cx	R\$ 13,43	R\$ 26,86

[Handwritten signature]



Borracha de lápis	Cx c/ 50 un	02 cx	R\$ 13,00	R\$ 26,00
Água Sanitária	Cx c/6 un	10 cx	R\$ 35,32	R\$ 353,20
Saco de lixo 100 lt	rolos/un	50 rolos/un	R\$ 13,33	R\$ 666,50
Saco de lixo 50 lt	rolos/un	50 rolos/un	R\$ 12,93	R\$ 646,50
Papel Hig. 04 Rolos de 60mt por pct	pct c/ 04 un cada	120 pct	R\$ 5,19	R\$ 622,80
Papel Toalha para cozinha	pct com 02 un	60 pct	R\$ 4,71	R\$ 282,60
Copo descartável 200 ml	Cx c/ 25 pct	04 cx	R\$ 106,50	R\$ 426,00
Flanela	un	18 un	R\$ 3,21	R\$ 57,78
Esponja de pia	pct c/ 03 un	60pct	R\$ 4,71	R\$ 282,60
Detergente neutro	Cx c/ 24 un	10cx	R\$ 45,20	R\$ 452,80
Rodo de limpeza	un	12 un	R\$ 28,63	R\$ 343,56
Carne Bovina Músculo	kg	18 kg	R\$ 16,47	R\$ 296,46
Carne Bovina Chã	kg	20 kg	R\$ 17,27	R\$ 345,40
Lingüiça de Frango	kg	15 kg	R\$ 17,83	R\$ 267,45
Lingüiça de Porco	kg	15 kg	R\$ 17,83	R\$ 267,45
Subtotal				R\$ 8.513,73

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

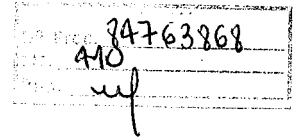
8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Pagamento de salário Auxiliar de Serviços Gerais	01	02 meses	R\$ 918,16	R\$ 1.836,32
Pagamento de salário Coordenador	01	02 meses	R\$ 1.291,76	R\$ 2.583,52
Pagamento de salário Cozinheira	01	02 meses	R\$ 918,16	R\$ 1.836,32
Pagamento de salário Diretora Administrativa	01	02 meses	R\$ 1.786,97	R\$ 3.573,94
Pagamento de salário Instrutor Sociais	02	02 meses	R\$ 1.265,89	R\$ 5.063,56
Pagamento de salário Motorista	01	02 meses	R\$ 1.508,25	R\$ 3.016,50
Pagamento de salário Secretaria Executiva	01	02 meses	R\$ 1.786, 88	R\$ 3.573,76
Subtotal				R\$ 21.483,92

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Computador Core I3 Completo	02	02	R\$ 2.926,33	R\$ 5.852,66
HD externo 1 TB	01	01	R\$ 394,67	R\$ 394,67
Impressora Multifuncional	01	01	R\$ 1.268,33	R\$ 1.268,33
Notebook Positivo c/ mouse	02	02	R\$ 2.313,33	R\$ 4.626,66
Nobreak	01	01	R\$ 875,00	R\$ 875,00
Roteador TP-Link Alta Pot.	01	01	R\$ 335,00	R\$ 335,00
Telefone com fio	01	01	R\$ 68,00	R\$ 68,00
Telefone sem fio	02	02	R\$ 145,00	R\$ 290,00
Cortador de Grama Elétrico 1800w	01	01	R\$ 1.075,95	R\$ 1.075,95

[Handwritten signature]



Subtotal	R\$ 14.786,27
-----------------	----------------------

8.1.6– Construção/reforma/ampliação (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de Serviço – (troca de parte do piso emborrachado e de cerâmica antiderrapante da entidade.	Serviço	01	R\$ 9.930,94	R\$ 9.930,94
Subtotal				R\$ 9.930,94

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5 + 8.1.6)	R\$ 54.714,86
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JAN. 2019	FEV.2019	MAR.2019	ABR.2019	MAI. 2019	JUN.2019
-	-	-	-	-	-
JUL.2019	AGO. 2019	SET.2019	OUT. 2019	NOV. 2019	DEZ. 2019
-	-	-	-	-	54.714,86

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JAN. 2019	FEV.2019	MAR.2019	ABR.2019	MAI. 2019	JUN.2019
-	-	-	-	-	-
JUL.2019	AGO. 2019	SET.2019	OUT. 2019	NOV. 2019	DEZ. 2019
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

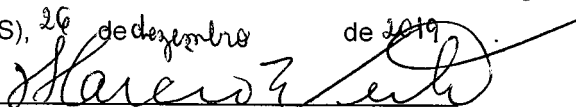
Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

[Handwritten signature]

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Castelo(ES), 26 de dezembro de 2019



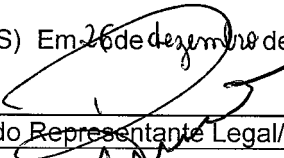
Márcio Barbosa Venturin
Presidente

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

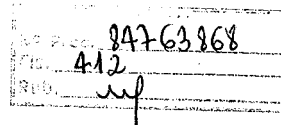
APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 26 de dezembro de 2019

Assinatura do Representante Legal/Carimbo



Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência
e Desenvolvimento Social
Nº Funcional: 4056515
SETADES



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO SETADES/031/2019 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE TRABALHO, ASSISTENCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE CASTELO**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. BRUNO LAMAS SILVA portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º 071.378.277-30, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTELO, inscrita no CNPJ sob n.º 27.256.445/0001-93, com sede à Rodovia Pedro Cola, km 02, Criméia, Castelo, ES, Cep:29360-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. Márcio Barbosa Venturin, portador da CI nº791397, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 963.917.827-68, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 84763868 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, materiais de consumo, pagamento de serviços de terceiros e contratação de equipe encarregada, visando à melhoria dos serviços prestados pela Entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho. ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orcamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

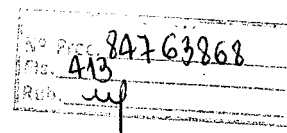
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

g

Márcio Barbosa Venturin

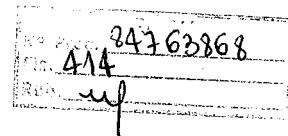


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução:

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 54.714,86 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 54.714,86 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte:101 ED: 3.3.50.43/ 445042 - R\$ 54.714,86

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês: ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

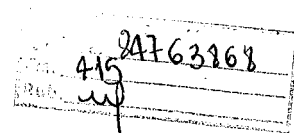
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



Nº Proc.	847 63868
Fis.	416
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

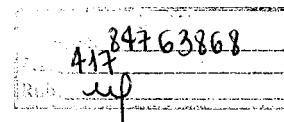
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

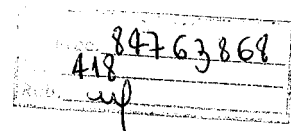
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de tomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho

B *Stevio*



84763869
419
mf

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

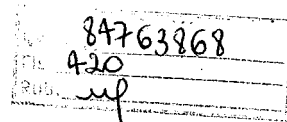
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

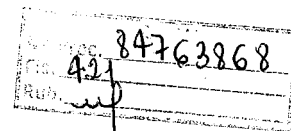
- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL


- I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 26 de dezembro de 2019.



BRUNO LAMAS SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.



MÁRCIO BARBOSA VENTURIN

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castelo

Vitória (ES), Sexta-feira, 27 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de dezembro de 2019

FABRICIO NORONHA FERNANDES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA
Protocolo 551437

PORTARIA Nº094-S, de 26 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o Artº 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46, de Janeiro de 1994, **ANA MARIA DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de GERENCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECA REF - QCE-03, da Secretaria de Estado da Cultura.

Vitória, 26 de dezembro de 2019

FABRICIO NORONHA FERNANDES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA
Protocolo 551461

ERRATA

No Resumo do Termo de Convênio nº 005/2019, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado - DIO/ES, na data de 06/12/2019 de fls. 25.

Onde se lê: REGISTRO SIGEFES Nº 190147

Leia-se: REGISTRO SIGEFES Nº 190236

Vitória, 26 de Dezembro de 2019.

FABRICIO NORONHA FERNANDES
Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 551344

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - PORTARIA nº 172-S, de 26 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **HELOISA HELENA DO CARMO**, nº funcional 3510387, para responder pela função gratificada de Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças, em substituição ao servidor **SAMUEL SENA SANT'ANNA**, nº funcional 2940612, por motivo de férias, no período de 02/01/2020 a

Leny Papazanaki Ferreira nº 2812290. Vitória, 26 de dezembro de 2019.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 551366

Resumo do Termo de Fomento Nº 042/2019

Processo nº.: 84863390
Registro SIGEFES: 190200
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.
Valor: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 445042 e 335043 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto nº 3371387. Vitória, 26 de dezembro de 2019.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 551366

Resumo do Termo de Fomento Nº 016/2019

Processo nº.: 84904259
Registro SIGEFES: 190187
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 395,82 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43. **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Andressa Tavares Corrêa - matrícula nº 669560. Vitória, 26 de dezembro de 2019.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 551369

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01
CONTRATO: 007/2018

PROCESSO: 81428103**Edital Chamada Pública:** 001/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.
CONTRATADA: FILHOS DO MUNDO - FEME.

OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 007/2018, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme autorização prevista na sua Cláusula Segunda, Parágrafo primeiro, a contar de 30 de dezembro de 2019, com término previsto em 28 de fevereiro de 2020 - CONVÊNIO SICONV nº 854508/2017.

Fiscal: Maria da Conceição Castro de Martins Barros.

Suplente: Gisele Luiza Medeiros Simonetti.

Vitória, 20 de dezembro de 2019

BRUNO LAMAS SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Protocolo 551248

Resumo do 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação n.º 001/2017

Processo nº.: 77133919
Assinam: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Escola de Serviço Público do Espírito Santo.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Quinta por mais 180 dias, findando-se em 18/07/2020.

Vitória, 23 de dezembro de 2019.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 551343

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

PORTARIA Nº 093-S, de 26 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DA BANCA EXAMINADORA, prevista no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SECULT Nº 001/2019, composta por quatro músicos de notória competência, escolhidos alternadamente dentre os seguintes nomes:

MEMBROS:

HELDER TREFZGER CANDIDO
LEONARDO DAVID NASCIMENTO DE SOUZA
GUILHERME DANIEL BRETERNITZ MANNIS
RICARDO AMADO DA SILVA
FERNANDO JACINTO DE MORAIS
FERNANDO DE OLIVEIRA ROCHA
ROGÉRIO ZERLOTTI WOLF

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 153/2019.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2019 - SEJUS
PROCESSO N.º 2019-Q2RVN.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.
CONTRATADA: SALES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO: Aquisição de Escova Dental.
VALOR TOTAL: R\$ 44.036,16

Vitória/ES, 27 de dezembro de 2019.

CELDO DOS SANTOS JUNIOR
 Subsecretário de Estado da Justiça para Assuntos Administrativos
Protocolo 551858

RESUMO DO CONTRATO N.º 074/2019

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por Intermédio da Secretaria de Estado da Justiça
CONTRATADA: Melhor Alimentação Ltda.
OBJETO: Prestação de serviço de nutrição e alimentação para os presos da Penitenciária de Segurança Máxima II - PSMA II.
VALOR GLOBAL ESTIMADO LÍQUIDO: R\$ 4.101.158,25
VALOR UNITÁRIO LÍQUIDO: Etapa Fixa: R\$ 17,24
 Itens Variáveis: R\$ 7,98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A t i v i d a d e : 10.46.101.14.421.0021.2253
 Elemento: 3.3.90.30
 Fonte: 101
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 0054/2019
VIGÊNCIA: 36 meses, a contar do dia subsequente ao de sua publicação.
Processo nº 83117474

Vitória/ES, 27 de dezembro de 2019.

CELDO DOS SANTOS JUNIOR
 Subsecretário de Estado da Justiça para Assuntos Administrativos
Protocolo 551877

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Espírito Santo/CONSEA-ES, no uso de suas atribuições conferidas no uso de atribuições conferidas pelo artigo 14, da Lei Complementar nº 609/2011 e artigo 16 do Regimento Interno.

Considerando a Resolução nº 002/2017 e 005/2017 do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/ES;

Considerando a importância da água para a garantia da realização do direito humano à alimentação adequada e saudável e a importância da participação social

e do seu protagonismo nas políticas públicas;

Considerando a metodologia de construção de cisternas de placas para a captação de águas da chuva para consumo humano e animal, bem como a produção de alimentos.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho - Cisternas com a principal finalidade de estudo referente ao material do amianto formado em telhas na captação de água de chuva para consumo humano.

Art. 2º O Grupo de Trabalho - Cisternas será composto por 17 (dezessete) membros para discutir e estudar através de subsídios técnicos sobre a matéria prima do amianto, representantes da seguinte forma:

a. 1 (um) representante do núcleo especial de vigilância sanitária - NEVS;

a. 1 (um) representante do núcleo especial de vigilância ambiental - NEVA;

b. 1 (um) representante do núcleo especial de vigilância em saúde do trabalhador- NEVISAT;

c. 1 (um) representante do núcleo especial de vigilância epidemiológica - NEVE;

d. 1 (um) representante do centro de atendimento toxicológico do espírito santo (CEATOX);

e. 1 (um) representante do Fundação de Apoio à Pesquisa do Espírito Santo (FAPES);

f. 1 (um) representante da Universidade de Vila Velha (UVV);

g. 1 (um) representante do Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória (EMESCAN);

h. 1 (um) representante do Universidade Federal do Espírito Santo (UFES);

i. 1 (um) representante do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES);

j. 1 (um) representante do centro universitário FAESA (FAESA);

k. 1 (um) representante da faculdade Multivix (MULTIVIX);

l. 1 (um) representante da Gerência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (GSAN);

m. 2 (dois) representante do Conselho Estadual de Segurança Alimentar (CONSEA/ES);

n. 2 (dois) representante do Conselho Estadual de Saúde (CES/ES);

Art. 3ª As reuniões serão convocadas através de calendário previamente aprovada pelos membros deste GT.

Art. 4º o GT contará com a secretaria executiva do CONSEA/ES como apoio administrativo.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 27 de dezembro de 2019.

Roseberg Moraes Caitano
 Presidente do CONSEA/ES

Bruno Lamas Silva
 Presidente da CAISAN/ES
Protocolo 551546

PORTARIA Nº 218, de 27 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46, da Lei nº 3.043/75;

Considerando a Resolução nº 33 de dezembro de 2012 que aprova a norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando a Lei nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012 que institui o Sistema Único de Assistência Social no Espírito Santo, alterada pela Lei nº 10.812, de 19 de março de 2018. **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar até 31 de dezembro de 2020, o prazo de vigência do Grupo de Trabalho para planejamento das ações de aprimoramento do SUAS no Estado do Espírito Santo, instituído pela Portaria Nº. 165 -S, de 17 de Junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória/ES, 27 de dezembro de 2019.

BRUNO LAMAS SILVA
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 551549

RETIFICAÇÃO

Na redação do Termo de Fomento Nº 031/2019, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado em 27/12/2019.

Onde se lê: ... Organização da Sociedade Civil: APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque de Castelo...

Leia-se: ... Organização da Sociedade Civil: APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Castelo...

Protocolo 551574

Resumo do Termo de Fomento Nº 026/2019

Processo nº.: 85655724

Registro SIGEFES: 190182

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 19.395,91 (dezenove mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº

2498960.

Gestor Suplente: Servidor Silva Alice Barreto Campos - matrícula nº 3680002.

Vitória, 27 de dezembro de 2019.

Bruno Lamas Silva
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 551576

Resumo do Termo de Fomento Nº 012/2019

Processo nº.: 85310999

Registro SIGEFES: 190214

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Abrigo à Velhice Desamparada Auta Loureiro Machado - AVELALMA

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 69.999,90 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 101,40 (cento e um reais e quarenta centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidora Andressa Tavares Corrêa - matrícula nº 669560.

Vitória, 27 de dezembro de 2019.
Bruno Lamas Silva
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 551577

Resumo do Termo de Fomento Nº 034/2019

Processo nº.: 84768002

Registro SIGEFES: 190229

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Preservarte.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 19.978,17 (dezenove mil novecentos e setenta e oito reais e dezessete centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.

Fonte: 101

Comunitária na área da assistência social e aquisição de bens - veículo adaptado, com vistas a melhoria dos serviços e atendimentos prestados".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.
Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 562139

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 071/2019**, processo nº. 84810998, publicado no DIOES em 16/01/2020.

Onde se lê:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de material permanente para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".
Leia-se:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN com 16 (dezesesseis) lugares, para o transporte de usuários que frequentam os serviços de proteção social básica do SCFV da APAE de Ibatiba, acompanhados dos funcionários, conforme plano de trabalho".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.
Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 562141

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 055/2019**, processo nº. 84922940, publicado no DIOES em 06/01/2020.

Onde se lê:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção da entidade".
Leia-se:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para serviços de terceiros (Pagamento de contas de energia elétrica). Visando o atendimento aos acolhidos da Instituição para garantir o que preconiza as orientações do Serviço de Proteção Social Especial - Alta Complexidade, a fim de garantir a qualidade e o melhor atendimento aos idosos".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.
Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 562143

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 019/2019**, processo nº. 84902302, publicado no DIOES em 03/01/2020.

Onde se lê:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".
Leia-se:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para investimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência por meio da aquisição

de equipamentos e materiais permanentes, visando à melhoria nos atendimentos de aproximadamente 53 (cinquenta e três) usuários com deficiência intelectual e múltipla".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.
Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 562151

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 037/2019**, processo nº. 84866616, publicado no DIOES em 14/01/2020.

Onde se lê:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para a aquisição de materiais permanentes e equipamentos (de informática, multimídia, mobiliários, aparelhos domésticos), visando a qualidade do atendimento a 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes participantes das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pelo Instituto Sarça".
Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 562158

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 031/2019**, processo nº. 84763868, publicado no DIOES em 27/12/2019.

Onde se lê:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais e equipamentos permanentes, materiais de consumo, pagamento de serviços de terceiros e contratação de equipe encarregada, visando à melhoria dos serviços prestados pela Entidade".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.
Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 562211

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 076/2019**, processo nº. 84619252, publicado no DIOES em 16/01/2020.

Onde se lê:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de

materiais de custeio (gêneros alimentícios) e pagamento de equipe encarregada (educadores sociais e auxiliar de serviços gerais), visando à melhoria na qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado a 54 usuários do Projeto "Margarida Germa".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.
Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 562220

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 068/2019**, processo nº. 84920734, publicado no DIOES em 16/01/2020.

Onde se lê:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade das atividades e ações do Serviço de Acolhimento Institucional de crianças de 0 a 12 anos, da Casa de Acolhimento Provisório de Vila Garrido, Vila Velha, através da aquisição de instrumentos musicais e instrutor de oficina para efetivação de oficina de música".
Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 562304

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO nº 2020-6C1BK

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Art.32 da Lei nº 13.019/2014, para firmar parceria com a Liga Independente das Escolas de Samba do Grupo Especial- LIESGE, no sentido de viabilizar apoio para fomento das atividades das agremiações filiadas que participarão do Desfile das Escolas de Samba do Carnaval de Vitória 2020, no período de 13 a 15 de fevereiro de 2020, em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, considerando a natureza singular do objeto da parceria, por ser a Liga Independente das Escolas de Samba do Grupo Especial- LIESGE, a única com capacidade técnica e expertise, por representar as agremiações que participam do desfile das Escolas de Samba no Estado do Espírito Santo.

Valor Total: **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).
Vitória, 10 de Fevereiro de 2020.
FABRÍCIO NORONHA FERNANDES
Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 562301

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0374/2019 - PROCESSO SEAG Nº: 86493833.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Mantenópolis, CNPJ/MF: 27.167.345/0001-90.

OBJETOS: 01(uma) Carreta Agrícola Basculante 75cv. Vitória-ES, 30 de Dezembro 2019

Paulo Roberto Foletto
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.
Protocolo 562325

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 021/2020 - PROCESSO SEAG Nº: 85887900.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Ibitirama-ES, CNPJ/MF: 31.726.490/0001-31.

OBJETOS: 01(um) Beneficiador de Café 800@.

Vitória-ES, 10 de Fevereiro 2020
Paulo Roberto Foletto
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.
Protocolo 562330

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 045/2020 - PROCESSO SEAG Nº: 86493833.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Mantenópolis, CNPJ/MF: 27.167.345/0001-90.

OBJETOS: 01(uma) Plana Agrícola Traseira.

Vitória-ES, 10 de Fevereiro 2020
Paulo Roberto Foletto
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.
Protocolo 562337

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 055/2020 - PROCESSO SEAG Nº: 86075730.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Irupirés, CNPJ/MF: 36.403.954/0001-92.

OBJETOS: 01(um) Caminhão Pipa 8000lts.

Vitória-ES, 10 de Fevereiro 2020
Paulo Roberto Foletto
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.
Protocolo 562344